



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS - SEPROMI

PROCESSO:	004.2024.2026.0000573-52
ORIGEM:	Gabinete da Secretaria - SEPROMI/GAB
INTERESSADO:	[REDAZIDA]
OBJETO:	RECURSO EDITAL 001/2025 - [REDAZIDA]

PARECER DE RECURSO

Trata-se de recurso interposto por [REDAZIDA], inscrita no processo seletivo simplificado – Edital REDA/SEPROMI 001/2025, para a função de T [REDAZIDA] (inscrição nº 1200264), por meio do qual busca a revisão da decisão desta comissão que a considerou inabilitada no certame com base na ausência de documentação para validação integral da nota obtida no preenchimento da ficha de inscrição.

Conforme resultado provisório veiculado no dia 27 de março de 2026, a comissão deixou explicitada a seguinte causa que ensejou a reprovação da candidata:

[...] Não há documentos que comprovem especificamente experiências em ações de promoção da igualdade racial [...]

Em seu recurso, a candidata alega que o **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, local onde exerceu boa parte das suas atividades profissionais, desenvolve ações de promoção da igualdade racial de forma integrada com as temáticas de proteção social básica e combate às vulnerabilidades.

É a síntese do recurso.

Esta comissão entende que a irrisignação pode ser conhecida, uma vez que apresentada tempestivamente. Contudo, no mérito, **não merece amparo**, devendo ser mantida a deliberação inicialmente adotada.

No sumário (índice) de documentos apresentado pela candidata, a experiência no CRAS, acostada as **fls. 37 a 43**, apresenta-se apenas na forma de “**certidões de tempo de serviço**” emitidas pela Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida. Contudo, as certidões, por si só, não provam a experiência em ações de promoção de igualdade racial.

A certidão de tempo de serviço prova apenas a existência de vínculo profissional. Contudo, como não foi acompanhada da declaração de atividades pela Prefeitura Municipal, como exigido no item 8.17.1, **não há como inferir que as atividades desempenhadas tem correlação com as ações de promoção de igualdade racial.**

Destaca-se a redação dos aludidos itens do edital:

8.17 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
- b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.
- c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- d) Outros documentos comprobatórios do vínculo empregatício e do consequente recebimento de pagamento pelo serviço prestado.
- e) Comprovante de Imposto de Renda pessoa física – IRPF comprovando o recebimento de valores por prestação de serviço.

8.17.1 Os documentos listados no Item 8.17 **deverão ser acompanhados de Declaração da Instituição em que prestou serviço** ou outro documento descritivo emitido pelo empregador, onde estejam **detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato na instituição ou entidade em que prestou serviço**

Diante do não atendimento do item 8.17.1 do Edital, a comissão **NEGA PROVIMENTO** ao recurso, mantendo com isto a decisão inicial de reprovação da candidata.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Barros Cerejo, Assessor Especial**, em 09/04/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lisboa Ramos, Coordenador I**, em 09/04/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hebert Brito da Silva, Coordenador I**, em 09/04/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Santana Silva, Coordenadora**, em 09/04/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Franco Santana de Jesus, Coordenador II**, em 09/04/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Conceição de Oliveira, Coordenador Executivo**, em 09/04/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00137386172** e o código CRC **87E5D9DA**.
